



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Área requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Rio Casca/MG.

Destinatário: Agente de Contratação e equipe de Apoio

Descrição sucinta do objeto a ser contratado:

O Objeto destina-se na contratação de empresa para realização do Curso:

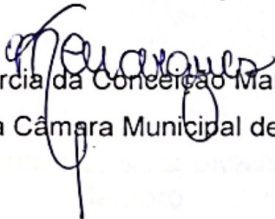
CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES

Justificativa da necessidade:

Justifica-se a contratação pela solicitação do(a) servidor(a), considerado que o curso de capacitação para os servidores é de extrema valia para a sociedade a qual se torna diretamente beneficiada com o aprimoramento e conhecimento adquirido pelo poder Legislativo.

Sendo assim, remeto a requisição ao Agente de Contratação e equipe de apoio para que providenciem o que é devido.

Rio Casca, 05 de Março de 2026.


Márcia da Conceição Marques

Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

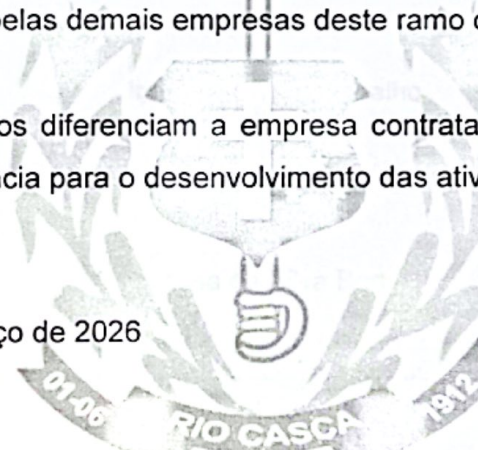
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

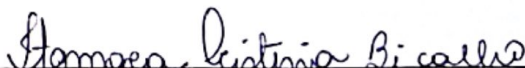
A empresa Instituto Global de Administração Pública, inscrita sob o CNPJ nº 52.835.850/0001-03 foi escolhida em razão dos temas abordados e da qualificação dos palestrantes, que além de demonstrar grande conhecimento, presta esclarecimentos e mantém contato com os participantes após a realização dos cursos.

Além disso, o valor do investimento está compatível com o valor de mercado geralmente cobrado pelas demais empresas deste ramo de atuação.

Os fatos acima citados diferenciam a empresa contratada, sendo a escolha deste fornecedor de relevância para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

Rio Casca 04 de março de 2026




Itamara Cristina Bicalho
Membro


Vanessa Silva Bortolini
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço de preços foi realizada com base no art. 23, §1º, II da lei 14.133/21. Concluímos, que o valor cobrado pela empresa proponente se encontra equivalente às contratações similares, efetuadas com outros órgãos/entes da Adm. Pública, com o valor estimado de R\$ 1.390,00 por inscrição.

Itamara Cristina Bicalho

Itamara Cristina Bicalho

Vanessa da Silva Bortolini

Vanessa da Silva Bortolini

Rio Casca, 04 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

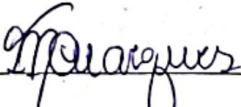
Assunto: Solicitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
Data: 06 de março de 2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca - MG, Sra. Márcia da Conceição Marques, no uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve: AUTORIZAR o presente Processo de Inexigibilidade nestes termos:

- a) Processo Licitatório: 014/2026;
- b) Processo de Inexigibilidade: 009/2026;
- c) Data da Autorização: 06 de março de 2026;
- d) Objeto: **CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES**
Empresa Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ
Nº: 52.835.850/0001-03

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00

Rio Casca – MG, 06 de março de 2026.


Márcia da Conceição Marques
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Rio Casca

Assunto: Solicitação faz.
Data: 05 de março de 2026

Sra. Presidente,

Viemos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa para realização do curso: **CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES**

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto destina-se na contratação de empresa para realização do curso:
CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Rio Casca em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado pelo setor competente.

A Adjudicação do objeto deste termo de procedimento poderá ser condicionada a vistoria e averiguação por parte da Administração, para aferir se atendem o edital.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00

Valor médio total **R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, que será pago em uma única parcela perfazendo o valor de uma inscrição, conforme tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O evento representa capacitação específica voltada ao desenvolvimento das competências essenciais ao desempenho das atribuições de **Márcia da Conceição Marques, Roberto Ribeiro Reis, Reginaldo Martins Milagres, Natanael Florencio de Miranda.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta maneira as palestras que compõem o evento atendem diretamente às necessidades de formação dos vereadores no sentido de aprendizagem sobre o curso: **CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES**

A empresa promotora é conhecida no mercado por realizar relevantes eventos na área de administração pública, notadamente no Estado de Minas Gerais.

Rotineiramente muitas câmaras e prefeituras optam pelos cursos da empresa em questão por apresentarem conteúdo técnico e corpo docente qualificado.

Por fim, quanto à disseminação do conteúdo absorvido, os servidores poderão dividir o conhecimento adquirido com os demais colegas da unidade.

3.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

O serviço será de acordo com as características da descrição, quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e declaração emitida pela Câmara Municipal.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

É facultado à Câmara Municipal de Rio Casca, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

O disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato pertinente ao tramite deste processo. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Câmara Municipal de Rio Casca.

Rio Casca - MG 05 de março de 2026.

Diogo Augusto Martins de Souza
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Licitações

Ao Setor de Licitações

De: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Em resposta a vossa solicitação e com fulcro Lei Orçamentária para o exercício corrente; venho informar as dotações orçamentárias previstas e destinadas a cobrirem as despesas com a contratação de empresa para realização do curso:

CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES

DOTAÇÕES:

01.031.0001.2.185.339039 - (ficha nº 38) - Serviços de terceiros pessoa Jurídica

A Dotação Orçamentária acima mencionada poderá ainda ser suplementada.

Rio Casca – MG, 05 de março de 2026.

Roberta Batista da Silva
CRC -128564/0-2- MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

De: Setor de Tesouraria

Para: Setor de Licitações

Assunto: **CONFIRMAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

Acusamos o recebimento de vossa solicitação de confirmação de recurso financeiro datada em **05 de março de 2026**, assim sendo gostaria de informar:

Existe o(s) Recurso (s) financeiro (s) para cobrir (rem) despesas com:

Objeto: **CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES**

Totalizando o de Valor médio total **R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, que consiste no valor da inscrição.

Atenciosamente,

Rio Casca – MG 05 de março de 2026.

Nildelina Norberto Rossi
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

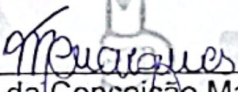
DO: Presidente da Câmara Municipal
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21,
AUTORIZO a abertura da fase externa da Licitação:

Cujo objeto é a contratação de empresa para realização do curso:

**CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO SEM SEGREDOS: CONTROLE EXTERNO, CONTROLE
INTERNO ATUAÇÃO DOS VEREADORES**

Rio Casca – MG 06 de março de 2026.


Márcia da Conceição Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Processo Licitatório nº 014/2026

Processo de Inexigibilidade nº 009/2026

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo, no qual a intenção é a contratação por inexigibilidade de empresa que ministra cursos de capacitação e treinamento pessoal.

A Inexigibilidade de licitação é uma forma de contratação direta, possuindo regras gerais (art. 72) e específicas (art. 74) na lei federal nº 14.133/21. Além disso, uma das características dessa forma de contratação é a ausência de disputa entre fornecedores, haja vista a natureza do objeto.

Após essa breve introdução, observa-se que a requisição visa atender as necessidades de aperfeiçoamento do quadro de vereadores/servidores.

A pesquisa de preços foi efetuada com fundamento no art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21.

A disponibilidade orçamentária foi confirmada pela Contadoria e Tesouraria, após a confecção do Termo de referência.

Na oportunidade, esclareço que o Termo de Referência, em cotejo, está devidamente formulado com: detalhamento do objeto; justificativa; valor da contratação; estipulação dos serviços para o devido fornecimento e a forma de pagamento, após o efetivo cumprimento, conforme as exigências das alíneas do inciso XXIII, do art. 6º e dos incisos do §1º, do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

No que se refere ao procedimento de inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma forma de contratação direta, possui caráter excepcional porque a regra é proceder com a licitação pública (vide art. 37, inc. XXI da CF/88).

No caso concreto, a contratação de cursos/aperfeiçoamento de pessoal se enquadra no descritivo do inciso III do referido art. 74, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante a isso, ainda necessita ser observado as disposições do parágrafo 3º e 4º do mesmo artigo. Tais regram objetivam a não desvirtuação do objeto. Vejamos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Além da notória especialização, também é necessário que não haja critérios que justifiquem a competição. Nesse aspecto, está o entendimento dos doutrinadores Felipe Fernandes e Rodolfo Penna¹:

A inexigibilidade é verificada em momento anterior à dispensa. Em primeiro lugar, verifica-se se existem os critérios necessários para a competição. Se não estiverem presentes, resta configurada a hipótese de inexigibilidade. Se presentes, verifica-se se há hipótese de dispensa de licitação.

No caso em análise, a empresa proponente possui notória especialização, amplamente reconhecida, decorrente de desempenho anterior, em se tratando de ministrar cursos de aperfeiçoamento e treinamento, conforme a documentação apresentada e as razões apresentadas pela equipe de apoio.

Entendo que não se justifica a competição para a contratação que se pretende. Primeiro, porque a contratação da empresa proponente atende, sem dúvidas, as necessidades da Câmara. Segundo, pela relação de confiança entre a empresa proponente e a Presidência desta casa.

É importante destacar que a proponente cumpriu vários contratos com a Câmara Municipal de Rio Casca, oferecendo cursos para vereadores e servidores, de forma satisfatória.

¹ FERNANDES, Felipe; PENNA, Rodolfo. Lei de Licitações para a Advocacia Pública. 3ª Edição. São Paulo: Editora JudPodivm, 2023. p. 136



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao meu ver a empresa proponente se enquadra na descrição prevista no §3º, do art. 74, da lei de nº 14.133/21.

O processo se encontra instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Por fim, superada toda a fase de fundamentação, opino pela possibilidade da contratação direta (inexigibilidade), nos termos do art. 74, inc. III, f da lei federal nº 14133/21.

Rio Casca, 04 de Março de 2026.



Douglas Soares Calixto
Procurador Jurídico